



MUNICÍPIO DE NOVAIS

Estado de São Paulo
CNPJ. 65.711.699/0001-43



PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 38/2019

CONVITE Nº 03/2019

REGIME DE CONTRATAÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL

TIPO: MENOR PREÇO

DATA DE INÍCIO: 14 de junho de 2019.

DATA DE ENCERRAMENTO: 26 de junho de 2019.

1. PREÂMBULO

1.1. A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVAIS**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº 65.711.699/0001-43, com sede na Rua Antonio Blasques Romeiro, nº 350, Centro, CEP 15.885-000, na cidade de Novais - SP, **CONVIDA** essa conceituada empresa para participar do presente certame licitatório, na modalidade de **CONVITE**, do tipo **MENOR PREÇO**, o qual será processado e julgado em consonância com a Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações posteriores e sob as condições constantes do presente instrumento.

1.2. Para o recebimento do envelope PROPOSTA, fica determinado o dia **26 de junho de 2019**, até às 09h30, os quais deverão ser entregues no Setor de Licitações e Contratos do Paço Municipal, no endereço Rua Antonio Blasques Romeiro, nº 350, Centro, CEP 15.885-000, na cidade de Novais – SP.

1.3. A abertura do envelope PROPOSTA ocorrerá na mesma data indicada no item 1.2., às 13h30, no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Novais.

2. DO OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa para a prestação de serviços de locação de máquinas copiadoras/impressoras, devidamente instaladas, com fornecimento de todas as peças, partes, componentes corretivos e insumos/materiais de consumo incluindo cilindro, tonner, revelador e serviço de manutenção preventiva e corretiva, exceto papel, enfim toda a assistência técnica necessária ao perfeito cumprimento deste objeto, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Novais, pelo período de 12 (doze) meses.

2.1.1. Os serviços serão realizados sob a forma de execução indireta, subordinado diretamente ao Chefe do Executivo, na qualidade de gestor do orçamento e do ordenador da despesa.

2.1.2. Serão executados pela CONTRATADA em regime empreitada por preço global.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1- Somente poderão participar desta licitação microempresas e empresas de pequeno porte convidadas ou interessadas;

3.1.1. Entende-se por convidadas àquelas notificadas por esta Prefeitura Municipal para retirar o Convite.

3.1.2. Entende-se por interessadas àquelas que manifestarem seu interesse com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da data e hora marcada para a entrega dos envelopes;

3.2. Não será permitida a participação de empresas:

3.2.1. Estrangeiras que não funcionem no País;

3.2.2. Reunidas sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

3.2.3. Suspensas temporariamente para licitar e impedidas de contratar com esta Administração nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;

3.2.4. Impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520/02;

Fone: (17) 3561-8780

Rua Antonio Blasques Romeiro, 350 - Centro - CEP 15885-000 - www.novais.sp.gov.br - **Novais-SP**



MUNICÍPIO DE NOVAIS

Estado de São Paulo
CNPJ. 65.711.699/0001-43



- 3.2.5. Impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 10 da Lei nº 9.605/98;
- 3.2.6. Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas;
- 3.2.7. Não convidadas e que não atenderem o disposto no subitem 3.1.2, e
- 3.2.8. Não consideradas microempresas ou empresas de pequeno porte nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14.

4. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Fica dispensada a apresentação da documentação de que tratam os arts. 28 a 31 da Lei Federal nº 8.666/93, com base no §1º do art. 32 do mesmo ordenamento jurídico.

5. DA FORMA DE PREENCHIMENTO EXTERNO DO ENVELOPE

5.1. O envelope com a proposta financeira deverá ser lacrado e rubricado, contendo na sua parte externa a seguinte descrição:

ENVELOPE – PROPOSTA FINANCEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVAIS – SP

PROCESSO Nº 38/2019 – CONVITE Nº 03/2019

ABERTURA DO ENVELOPE: 26/06/2019, ÀS 10h00

PROPONENTE: _____ (Nome do Licitante)

6. ENVELOPE PROPOSTA

6.1. O envelope proposta deverá conter:

6.1.1. A proposta propriamente dita, deverá ser apresentada mediante o preenchimento do **ANEXO II – PROPOSTA**, ou datilografada ou digitada e impressa contendo as mesmas informações, redigida em português de forma clara e detalhada, sem emendas ou rasuras, identificada e assinada em seu final pelo representante legal da proponente e rubricada nas demais folhas, que conterà:

6.1.1.1. razão social, endereço completo, número do CNPJ., inscrição estadual ou Municipal;

6.1.1.2. número do convite e do processo;

6.1.1.3. descrição sintética do objeto da licitação, obedecidas às especificações constantes do Anexo I da licitação.

6.1.1.4. valor global para o período a ser contratado, em moeda corrente nacional, incluindo os tributos incidentes e transporte;

6.1.1.5. validade da proposta: - - - (...) dias, a contar da data da abertura do envelope proposta;

6.1.1.6. local, data, assinatura e identificação do signatário.

6.1.2. Deverá a proposta ainda, estar acompanhada dos seguintes anexos:

Anexo III - Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo;

Anexo IV - Modelo de Declaração de Não Empregar Menor.

Anexo V – Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

7. DA ABERTURA DOS ENVELOPES E DO JULGAMENTO

7.1. O presente convite será processado e julgado de acordo com o procedimento estabelecido no art. 43 da Lei 8.666/93 com suas alterações posteriores.

7.1.1. No dia, local e hora designados no preâmbulo, na presença dos licitantes ou de seus representantes legais que comparecerem ao ato, a comissão iniciará os trabalhos, examinando os envelopes proposta, os quais serão rubricados pelos seus membros e representantes presentes, procedendo-se a seguir à sua abertura.

Fone: (17) 3561-8780



7.1.2. Após abertos os envelopes, as propostas serão tidas como imutáveis e acabadas, não sendo admitidas quaisquer providências posteriores tendentes a sanar falhas ou omissões.

7.1.3. As propostas serão examinadas e rubricadas pelos membros e representantes dos licitantes presentes, procedendo-se à leitura das mesmas.

7.1.3.1. As propostas que apresentarem erros de cálculo serão corrigidas automaticamente pela comissão.

7.1.3.2. Desta fase será lavrada ata circunstanciada, que será assinada pelos membros da comissão e representantes presentes, constando da mesma toda e qualquer declaração.

7.1.4. Se ocorrer a suspensão da reunião para julgamento e a mesma não puder ser realizada no mesmo dia, o resultado será publicado em jornal de circulação local regional, e, inclusive no quadro de edital da Administração, para conhecimento dos interessados.

7.2. Critérios de julgamento

7.2.1. Desclassificação:

7.2.1.1. serão desclassificadas as propostas que:

- a) não obedecerem às condições estabelecidas no convite;
- b) apresentarem preços manifestamente inexequíveis ou excessivos;

7.2.1.2. Se todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de 03 (três) dias úteis, para reapresentação de outras escoimadas das causas que ensejaram a desclassificação.

7.2.2.- Classificação

7.2.2.1.- As propostas consideradas aceitáveis serão analisadas pela comissão, que fará a classificação por preço global, levando-se em conta exclusivamente o MENOR PREÇO.

- a) a classificação se fará pela ordem crescente dos preços propostos;
- b) no caso de empate, ocorrerá, para fins de desempate, sorteio, no mesmo dia e horário, com a presença dos membros da comissão e dos licitantes presentes.

7.3. Adjudicação e homologação

7.3.1. A Comissão fará a adjudicação à primeira classificada.

7.3.1.1. Adjudicado o objeto, a comissão, após decorrido o prazo de interposição de recurso ou julgado o mesmo, submeterá os autos à autoridade competente para deliberação quanto a homologação da adjudicação.

8. PRAZO DE CONTRATAÇÃO E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO OU RETIRADA DO DOCUMENTO EQUIVALENTE.

8.1. Do prazo de Contratação:

8.1.1. O prazo de Contratação será de 12 (doze) meses, que por interesse e critério da Contratante, poderá ser prorrogado por igual período, mediante manifestação por escrito com antecedência ao término, e consentimento de ambas as partes, devendo ser mantidas as mesmas condições pactuadas.

8.1.2. No eventual caso de prorrogação de prazo, não será admitida a renegociação ou repactuação do preço, mas apenas a sua atualização monetária, sendo que para efeito desta, considerar-se-á a periodicidade anual, através da aplicação do IPCA do IBGE, ou se outro indicador econômico oficial, no caso de sua extinção.

8.2. Da assinatura do contrato ou retirada do documento equivalente:



8.2.1. O proponente vencedor deverá assinar o instrumento contratual no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, a partir do comunicado expedido pela Administração.

8.2.2. Nos termos do § 2º do art. 64 da Lei 8.666/93, poderá a Administração, quando o convocado se recusar a assinar o contrato ou retirar o documento equivalente, no prazo estabelecido, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições da primeira classificada, inclusive quanto aos preços ou revogar a licitação, independentemente da cominação estabelecida pelo art. 81 da legislação citada.

8.3. No ato da assinatura do instrumento contratual ou da retirada do documento equivalente, a empresa deverá apresentar os seguintes documentos:

8.3.1. Cópia do Ato Constitutivo, devidamente registrado, atualizado com a indicação dos atuais administradores ou dirigente;

8.3.2. Cópia do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral – CNPJ, junto à Receita Federal do Brasil;

8.3.3. Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;

8.3.5. Prova de situação regular para com o FGTS-CRF;

8.3.6. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal (tributos mobiliários), onde está sediada a empresa;

8.3.7. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

8.3.8. Cópia do CPF. e do RG. do responsável ou representante legal.

8.4. O descumprimento do disposto nos subitens 8.3.1. ao 8.3.8. implicará no impedimento em assinar o termo contratual ou na retirada do documento equivalente, sujeitando-se a empresa às penalidades previstas neste Edital.

9. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DA FONTE DE RECURSOS

9.1. O pagamento será efetuado mensalmente, até o quinta dia útil do mês subsequente ao vencido, mediante prévia apresentação da respectiva nota fiscal/fatura ou recibo, com pelo menos 03 (três) dias de antecedência.

9.2. As despesas objeto da presente licitação serão atendidas com os recursos orçamentários consignados no orçamento vigente, sob a seguinte classificação:

Órgão: 02 – Poder Executivo

Unidades Orçamentárias e Detalhamento das Classificações:

02.02 – Divisão Administrativa - 04.122.0003.2006 – Coordenação e Manutenção da Divisão Administrativa - 3.3.90.39.40 – Serviços de Tecnologia da Informação / Locação de Máquinas e Equipamentos - Ficha de Despesa nº 29;

02.04 – Divisão de Educação Básica – 12.361.0006.2010 – Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental - 3.3.90.39.40 – Serviços de Tecnologia da Informação / Locação de Máquinas e Equipamentos - Ficha de Despesa nº 67;

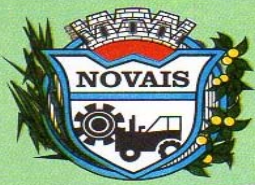
02.08 – Fundo Municipal de Saúde – 10.301.0012.2036 – Manutenção da Atenção Básica à Saúde - 3.3.90.39.40 – Serviços de Tecnologia da Informação / Locação de Máquinas e Equipamentos - Ficha de Despesa nº 242;

02.10 – Fundo Municipal de Assistência Social – 08.244.0017.2043 – Promoção da Proteção Social Básica - 3.3.90.39.40 – Serviços de Tecnologia da Informação / Locação de Máquinas e Equipamentos - Ficha de Despesa nº 361.

9.3. Os recursos financeiros serão oriundos das Fontes de Recursos 01 – Tesouro.

10. SANÇÕES

Fone: (17) 3561-8780



MUNICÍPIO DE NOVAIS

Estado de São Paulo
CNPJ. 65.711.699/0001-43



10.1.- Pela recusa injustificada em assinar o termo contratual ou em retirar o documento equivalente, dentro do prazo estabelecido, será aplicada multa correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, não aplicando-se a mesma, à empresa remanescente, em virtude da não aceitação da primeira convocada.

10.2. Pela inexecução total ou parcial do presente contrato administrativo, principalmente, no caso de mora na execução contratual ou de inadimplência, o CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções previstas na Lei de Licitações:

10.2.1. Multa de até 15% (quinze por cento) do valor mensal do contrato, ressalvada a hipótese do subitem seguinte, pela sua inexecução parcial;

10.2.2. Multa de até 30% (trinta por cento) do valor mensal do contrato, pela sua inexecução total.

10.2.3. A aplicação das multas, na forma prevista pelos subitens anteriores, que serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE, ou cobradas judicialmente, dar-se-á sem prejuízo da:

10.2.4. Suspensão temporária da empresa adjudicatária na participação em licitação e impedimento de celebrar novo contrato com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

10.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11. RECURSOS

11.1. Somente serão aceitos os recursos previstos na Lei 8.666/93, os quais deverão ser protocolados no prazo legal, no local indicado no preâmbulo deste convite, dirigido ao Presidente da Comissão de Licitação.

12. DO HORÁRIO E LOCAL PARA OBTENÇÃO DE ESCLARECIMENTOS

12.1. Este convite será afixado para conhecimento público e consulta dos interessados no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Novais - SP.

12.2. Maiores esclarecimentos poderão ser obtidos à Secretaria Administrativa da Prefeitura ou através da Comissão de Licitação, no endereço e horário mencionados no preâmbulo deste convite, até o último dia previsto para entrega dos envelopes proposta.

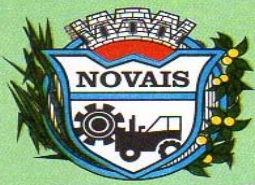
Prefeitura Municipal de Novais, 14 de junho de 2019.

FABIO DONIZETE DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Novais no período de
14/06/2019 a 26/09/2019.

ROSALDA ODETE DA SILVA SOUSA
Presidente da Comissão de Licitação.

Fone: (17) 3561-8780



PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 38/2019
CONVITE Nº 03/2019
REGIME DE CONTRATAÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL
TIPO: MENOR PREÇO
DATA DE INÍCIO: 14 de junho de 2019.
DATA DE ENCERRAMENTO: 26 de junho de 2019.

ANEXO I – DESCRIÇÃO DO SERVIÇO

OBJETO: Contratação de empresa para a prestação de serviços de locação de máquinas copiadoras/impressoras, devidamente instaladas, com fornecimento de todas as peças, partes, componentes corretivos e insumos/materiais de consumo incluindo cilindro, tonner, revelador e serviço de manutenção preventiva e corretiva, exceto papel, enfim toda a assistência técnica necessária ao perfeito cumprimento deste objeto, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Novais, pelo período de 12 (doze) meses.

1) DESCRIÇÃO ANALÍTICA DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS:

1.1 Todas as máquinas copiadoras/impressoras locadas deverão possuir, no mínimo, as seguintes características:

1.1.1 - Impressora Multifuncional com velocidade de impressão de aproximadamente 42 páginas por minuto no tamanho A4, possui um máximo de tiragem mensal de até 80.000 páginas, alta demanda de impressões, cópia e digitalização. Conexão USB 2.0 e em rede Ethernet. Capacidade de Entrada: 100 folhas no alimentador multipropósito; 60 - 220g/m² A4, A5, A6, B5, B6, Letter, Legal, Envelopes, Personalizado (70x148mm - 216x356mm) 350 folhas no cassete universal; 60 - 163g/m² A4, A5, A6, B5, Letter, Legal, Personalizado (105x148mm - 216x356mm) Unidade Duplex: Impressão frente e verso standard, suporta gramaturas de 60 a 163g/m²; A4, A5, B5, Letter e Legal - Funções De Cópia - Dimensão Máxima do Original: Legal (vidro de exposição)/Legal (Processador de Originais) Cópia em contínuo 1-999 (com memória opcional instalada) Zoom 25 - 400% em passos de 1% - Funções De Digitalização: Funcionalidades: Digitalizar para e-mail, para FTP (FTP sobre SSL), para SMBv3, para USB Host, TWAIN (USB, network), WSD (WIA) scan (USB, network) Velocidade de digitalização: 40 ipm (300dpi, A4, preto, simples), 23ipm (300dpi, A4, cores, simples), 32ipm (300dpi, A4, preto, duplex), 16ipm (300dpi, A4, cores, duplex) Resolução de Digitalização: 300x300dpi, 200x200dpi, 200x100dpi, 600x600dpi, 400x400dpi, 200x400dpi. Aceitável configuração superior; Tensão/Voltagem 110V.

1.2 As máquinas a serem contratadas poderão ser substituídas por modelos tecnologicamente mais avançados, mediante autorização da contratante, desde que apresentem características iguais ou superiores às contratadas e não gerem acréscimo no valor contratado.

2) DO PRAZO DE INÍCIO DA EXECUÇÃO

2.1 – Promover as instalações das máquinas, nos locais indicados, com ônus próprio de transporte, fretes, mão-de-obra e outras despesas necessárias, imediatamente, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos a contar da data do recebimento da Autorização de Execução, em perfeitas condições de funcionamento.

3) DA FORMA DE EXECUÇÃO

Fone: (17) 3561-8780



MUNICÍPIO DE NOVAIS

Estado de São Paulo

CNPJ. 65.711.699/0001-43



3.1 – Entregar, instalar e manter os equipamentos, nos endereços discriminados no Subitem 04, por sua exclusiva conta e responsabilidade, em perfeitas condições de funcionamento e produtividade, inclusive com fornecimento inicial e periódico de material de consumo (toner, cilindro, revelador, etc.), exceto papel, dentro do limite contratual estabelecido para cada copiadora, e assim mantê-las durante todo o tempo de locação, garantindo à Contratante o uso manso e pacífico das mesmas, resguardando-as de quaisquer embargos e turbações de terceiros. As despesas de transporte, montagem e instalação dos equipamentos nos locais indicados pela Locatária serão de responsabilidade da Locadora.

3.2 - Atender às solicitações para reinstalação de equipamento decorrente de sua transferência de local, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis. No caso de desinstalação de equipamento, decorrente de sua retirada, os pedidos deverão ser atendidos também no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, admitindo-se prorrogação em ambos os casos por igual período, mediante prévia e expressa justificativa da Contratada e autorização da Contratante, ainda sem quaisquer ônus.

3.3 - Garantir o funcionamento e manutenção das máquinas na forma e durante o prazo de vigência contratual, contado a partir da data do recebimento das máquinas nos respectivos locais onde forem instaladas;

3.4 - Providenciar no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a partir do chamado, as solicitações de manutenção corretiva, substituindo todas as partes, componentes, acessórios ou peças defeituosas da máquina, por outros novos e de primeiro uso, originais de fábrica, restabelecendo o seu funcionamento. Caso não seja possível restabelecer o seu normal funcionamento, proceder a substituição do equipamento por outro com as mesmas características/especificações, em perfeito funcionamento, sem ônus para a Contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas;

3.5 - Substituir o equipamento em assistência técnica há mais de 15 (quinze) dias, sem retorno, por outro novo e de primeiro uso em perfeito estado de funcionamento, de igual ou superior padrão, sem ônus para a Contratante e sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no edital, retirando o seu eventual substituto;

3.6 - Atender à solicitação de ressuprimento do equipamento em até 8 (oito) horas úteis a partir do chamado.

3.7 - Fazer de forma contínua a manutenção técnica, mecânica e operacional dos equipamentos, por mão-de-obra qualificada e disponível, com certificação do fabricante dos equipamentos, para o atendimento a tais serviços, de modo a mantê-las em permanente, plena e eficaz capacidade produtiva e sem qualquer ônus, encargos ou responsabilidades para a Contratante, devendo os respectivos serviços serem executados por sua conta e responsabilidade exclusiva, no local e durante o horário de expediente normal das divisões/setores em que se encontrem instaladas as máquinas, exceção feita quando a fiscalização do contrato, por escrito, facultar o acesso às máquinas para conserto ou manutenção em outro horário.

3.8 - Assumir todos os encargos e despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes da contratação, tais como: mão-de-obra para manutenção preventiva e corretiva das máquinas, transportes, fretes, ferramentas, peças, partes e acessórios, inclusive de consumo (cilindro, toner, revelador e demais que se fizerem necessários), excetuando-se apenas o papel destinado à produção de cópias, utilizando para isso componentes originais.

3.9 - Responder administrativa, civil e penalmente por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados à Locatária e/ou a terceiros, por seus empregados, dolosa ou culposamente, nos locais de prestação dos serviços, não implicando co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes ou prepostos.

Fone: (17) 3561-8780

Rua Antonio Blasques Romeiro, 350 - Centro - CEP 15885-000 - www.novais.sp.gov.br - **Novais-SP**



MUNICÍPIO DE NOVAIS

Estado de São Paulo
CNPJ. 65.711.699/0001-43



4) DOS LOCAIS DA INSTALAÇÃO DO EQUIPAMENTO E QUANTIDADES

4.1 Paço Municipal: 03 MÁQUINAS, com ciclo de trabalho mensal de 10.000 páginas por equipamento.

LOCAL	ENDEREÇO
Divisão de Contabilidade	Rua Antonio Blasques Romeiro, nº 350
Secretaria Administrativa	Rua Antonio Blasques Romeiro, nº 350
Secretaria Administrativa RH	Rua Antonio Blasques Romeiro, nº 350

4.2 Unidade Escolar do Ensino Fundamental - 03 MÁQUINAS com ciclo de trabalho mensal de 10.000 páginas por equipamento.

LOCAL	ENDEREÇO
E.M.E.F. Olga Birolli Gonzalez	Rua João Cantareiro Serrano, nº 670
E.M.E.F. Olga Birolli Gonzalez - Extensão	Rua Paulo Sandrin, nº 380
E.M.E.I. Vitorio Rizzo	Rua Francisco F. Pinto nº 692

4.3 Unidade da Secretaria Municipal de Saúde – 02 MÁQUINA, com ciclo de trabalho mensal de 10.000 páginas.

LOCAL	ENDEREÇO
Unidade Básica de Saúde	Rua Major João Batista Novaes, nº 466
Unidade Básica de Saúde	Rua Major João Batista Novaes, nº 466

4.4 Unidades de Serviços da Assistência Social – 02 MÁQUINA, com ciclo de trabalho mensal de 10.000 páginas.

LOCAL	ENDEREÇO
CRAS	Rua Francisco Ferreira Pinto, nº 385
Orgão Gestor	Rua Luís Fernandes Herreira, nº 691

Prefeitura Municipal de Novais, 14 de junho de 2019.

FABIO DONIZETE DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Novais, no período de 14/06/2019 a 26/06/2019.

ROSALDA ODETE DA SILVA SOUSA
Presidente da Comissão de Licitação.

Fone: (17) 3561-8780



MUNICÍPIO DE NOVAIS

Estado de São Paulo
CNPJ. 65.711.699/0001-43



ANEXO II - PROPOSTA COMERCIAL

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 38/2019

CONVITE Nº 03/2019

REGIME DE CONTRATAÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL

TIPO: MENOR PREÇO

DATA DE INÍCIO: 14 de junho de 2019.

DATA DE ENCERRAMENTO: 26 de junho de 2019.

OBJETO: Contratação de empresa para a prestação de serviços de locação de máquinas copiadoras/impresoras, devidamente instaladas, com fornecimento de todas as peças, partes, componentes corretivos e insumos/materiais de consumo incluindo cilindro, tonner, revelador e serviço de manutenção preventiva e corretiva, exceto papel, enfim toda a assistência técnica necessária ao perfeito cumprimento deste objeto, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Novais, pelo período de 12 (doze) meses.

1. Paço Municipal: 03 MÁQUINAS, ciclo de trabalho mensal de 10.000 páginas por equipamento.

LOCAL	ENDEREÇO	VALOR MENSAL R\$	VALOR GLOBAL 12 MESES R\$
Divisão de Contabilidade	Rua Antonio Blasques Romeiro, nº 350		
Secretaria Administrativa	Rua Antonio Blasques Romeiro, nº 350		
Secretaria Administrativa RH	Rua Antonio Blasques Romeiro, nº 350		
VALOR TOTAL			

2. Unidades Escolar de Ensino Fundamental - 03 MÁQUINAS, ciclo de trabalho mensal de 10.000 páginas por equipamento.

LOCAL	ENDEREÇO	VALOR MENSAL R\$	VALOR GLOBAL 12 MESES R\$
E.M.E.F. Olga Birolli Gonzalez	Rua João Cantareiro Serrano, nº 670		
E.M.E.F. Olga Birolli Gonzalez - Extensão	Rua Paulo Sandrin, nº 380		
E.M.E.I. Vitério Rizzo	Rua Francisco F. Pinto nº 692		
VALOR TOTAL			

3. Unidade da Secretaria Municipal de Saúde – 02 MÁQUINA, ciclo de trabalho mensal de 10.000 páginas.

LOCAL	ENDEREÇO	VALOR MENSAL R\$	VALOR GLOBAL 12 MESES R\$
-------	----------	------------------	---------------------------

Fone: (17) 3561-8780



MUNICÍPIO DE NOVAIS

Estado de São Paulo
CNPJ. 65.711.699/0001-43



Unidade Básica de Saúde	Rua Major João Batista Novaes, nº 466		
Unidade Básica de Saúde	Rua Major João Batista Novaes, nº 466		
VALOR TOTAL			

4. Unidade de Serviço da Assistência Social – 02 MÁQUINA, com ciclo de trabalho mensal de 10.000 páginas.

LOCAL	ENDEREÇO	VALOR MENSAL R\$	VALOR GLOBAL 12 MESES R\$
Assistência Social	Rua Francisco Ferreira Pinto, nº 385		
Orgão Gestor	Rua Luís Fernandes Herreira, nº 691		
VALOR TOTAL			

VALOR GLOBAL TOTAL (Somatória dos itens 1 ao 4)	R\$
VALOR POR EXTENSO:	

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:	
---------------------------------------	--

DECLARAMOS QUE TOMAMOS CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES DA PRESENTE LICITAÇÃO, MODALIDADE CONVITE Nº 03/2019, E QUE ACEITAMOS AS CONDIÇÕES PREVISTAS NO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO.

Local / Data:

Assinatura do Responsável / Representante Legal da Empresa
Identificação do Responsável
Identificação da Empresa

Fone: (17) 3561-8780

Rua Antonio Blasques Romeiro, 350 - Centro - CEP 15885-000 - www.novais.sp.gov.br - **Novais-SP**



MUNICÍPIO DE NOVAIS

Estado de São Paulo
CNPJ. 65.711.699/0001-43



(IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA)

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 38/2019

CONVITE Nº 03/2019

REGIME DE CONTRATAÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL

TIPO: MENOR PREÇO

DATA DE INÍCIO: 14 de junho de 2019.

DATA DE ENCERRAMENTO: 26 de junho de 2019.

OBJETO: Contratação de empresa para a prestação de serviços de locação de máquinas copiadoras/impressoras, devidamente instaladas, com fornecimento de todas as peças, partes, componentes corretivos e insumos/materiais de consumo incluindo cilindro, tonner, revelador e serviço de manutenção preventiva e corretiva, exceto papel, enfim toda a assistência técnica necessária ao perfeito cumprimento deste objeto, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Novais, pelo período de 12 (doze) meses.

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

A empresa acima identificada, participante do certame neste documento referenciado, que tem por objeto a Contratação empresa para a prestação de serviços de locação de máquinas copiadoras/impressoras, devidamente instaladas, com fornecimento de todas as peças, partes, componentes corretivos e insumos/materiais de consumo incluindo cilindro, tonner, revelador e serviço de manutenção preventiva e corretiva, exceto papel, enfim toda a assistência técnica necessária ao perfeito cumprimento deste objeto, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Novais, pelo período de 12 (doze) meses, vem pelo presente, através de seu representante legal, DECLARAR que inexistente qualquer fato impeditivo à sua contratação, que não foi declarada suspensa nem inidônea para contratar com o Poder Público de qualquer esfera e que se compromete a comunicar a ocorrência de qualquer fato que altere essa situação, que venha a ser conhecido após o encerramento da licitação.

Por ser verdade, assina a presente para que surta os efeitos legais.

Local/Data...

.....
Nome
CPF
RG

Fone: (17) 3561-8780



MUNICÍPIO DE NOVAIS

Estado de São Paulo
CNPJ. 65.711.699/0001-43



(IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA)

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 38/2019

CONVITE Nº 03/2019

REGIME DE CONTRATAÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL

TIPO: MENOR PREÇO

DATA DE INÍCIO: 14 de junho de 2019.

DATA DE ENCERRAMENTO: 26 de junho de 2019.

OBJETO: Contratação de empresa para a prestação de serviços de locação de máquinas copiadoras/impresoras, devidamente instaladas, com fornecimento de todas as peças, partes, componentes corretivos e insumos/materiais de consumo incluindo cilindro, tonner, revelador e serviço de manutenção preventiva e corretiva, exceto papel, enfim toda a assistência técnica necessária ao perfeito cumprimento deste objeto, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Novais, pelo período de 12 (doze) meses.

ANEXO IV **DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGAR MENOR**

A empresa acima identificada, participante do certame referenciado que tem por objeto a Contratação empresa para a prestação de serviços de locação de máquinas copiadoras/impresoras, devidamente instaladas, com fornecimento de todas as peças, partes, componentes corretivos e insumos/materiais de consumo incluindo cilindro, tonner, revelador e serviço de manutenção preventiva e corretiva, exceto papel, enfim toda a assistência técnica necessária ao perfeito cumprimento deste objeto, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Novais, pelo período de 12 (doze) meses, vem pelo presente, através de seu representante legal: **DECLARAR**, para fins de participação no mencionado certame, sob as penas da Lei, que está em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal, e, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Por ser verdade, assina a presente para que surta os efeitos legais.

Local/Data...

.....
Nome
CPF
RG

Fone: (17) 3561-8780



(IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA)

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 38/2019

CONVITE Nº 03/2019

REGIME DE CONTRATAÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL

TIPO: MENOR PREÇO

DATA DE INÍCIO: 14 de junho de 2019.

DATA DE ENCERRAMENTO: 26 de junho de 2019.

OBJETO: Contratação de empresa para a prestação de serviços de locação de máquinas copiadoras/impressoras, devidamente instaladas, com fornecimento de todas as peças, partes, componentes corretivos e insumos/materiais de consumo incluindo cilindro, tonner, revelador e serviço de manutenção preventiva e corretiva, exceto papel, enfim toda a assistência técnica necessária ao perfeito cumprimento deste objeto, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Novais, pelo período de 12 (doze) meses.

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

[.....Nome da empresa], com sede na [.....endereço completo], inscrita no CNPJ sob o nº [.....xxxx], neste ato representada pelo [cargo] [nome do representante legal], portador da Carteira de Identidade RG nº [.....xxxx], e do CPF nº [.....xxxx], **DECLARA**, sob as penalidades da lei, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídos por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

Local e data

Nome:
Função na Empresa:
RG:
CPF: